



Projeto de Lei No 98/60

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MOGI DAS CRUZES

-: LEI No 1.152, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.960 :-

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma Motoniveladora e dá outras providências)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para os serviços rodoviários do Município, uma Motoniveladora de 11 toneladas, até o limite de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e de 1 trator até o limite de CR\$... 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para os fins da operação constante do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento, as quotas do Imposto sobre a Renda provenientes do artigo 15 § 4º da Constituição Federal e quotas do Fundo Rodoviário Nacional, até o limite da despesa autorizada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de dezembro de 1.960, 1000 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expedientes Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de dezembro de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA,
Diretor Administrativo.